

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 256 – DOE – 29/12/20 - seção 1 – p.31

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-156, de 28-12-2020

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população com a adoção de ações para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS;
- o Decreto 64.879, de 20-3-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo;
- a Lei Complementar 791, de 9-3-1995, que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei Complementar 791, de 9-3-1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 791, de 9-3-1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;
- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-7-1995, com as alterações posteriores que prevê no art. 4º, VI, a possibilidade de aplicação de recursos do Fundes no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
- o Decreto 53.019, de 20-5-2008, que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria da Saúde;
- a Resolução SS-55, de 21-5-2008, que, em seu art. 1º, prevê a as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

Resolve:

Artigo 1º - Deverão ser repassados recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde descritos no Anexo I - que integra a presente resolução - no montante de R\$ 30.708.000,00, em parcela única, de forma direta, para auxílio ao enfrentamento da epidemia por Covid-19.

Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para o referido Município serão destinados à implantação de leitos de UTI e de Clínica Médica, bem como custeio das ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus - Covid 19, Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no enfrentamento à Epidemia do Coronavírus, para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Resolução SS-156, de 28-12-2020

| MUNICIPIO | BENEFICIÁRIO | OBJETO | VALOR R\$ |
|-------------------------|------------------------------|--------------------|------------------|
| Jaguariuna | FMS de Jaguariuna | custeio - Covid-19 | 1.152.000,00 |
| Pedreira | FMS de Pedreira | custeio - Covid-19 | 1.980.000,00 |
| Santa Bárbara d'Oeste | FMS de Santa Bárbara d'Oeste | custeio - Covid-19 | 1.440.000,00 |
| Bragança Paulista | FMS de Bragança Paulista | custeio - Covid-19 | 3.114.000,00 |
| Ourinhos | FMS de Ourinhos | custeio - Covid-19 | 540.000,00 |
| Presidente Epitácio | FMS de Presidente Epitácio | custeio - Covid-19 | 1.440.000,00 |
| Santos | FMS de Santos | custeio - Covid-19 | 7.650.000,00 |
| Santa Casa de Ituverava | FMS de Ituverava | custeio - Covid-19 | 1.440.000,00 |
| Santa Casa de Ipuã | FMS de Ipuã | custeio - Covid-19 | 1.440.000,00 |
| Ribeirão Preto | FMS de Ribeirão Preto | custeio - Covid-19 | 3.024.000,00 |
| Barretos | FMS de Barretos | custeio - Covid-19 | 7.488.000,00 |
| Total | | | 30.708.000,00 |